PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 957, de 03 de dezembro de 1985

Atualiza o valor-referência para o exercício de 1986 e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica determinado que o valor de referência para o exercício de 1986, será de Cr$277.898,40(duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) de acordo com o coeficiente estabelecido pelo Governo da União.(Dec.nº91.862, de 01 de novembro de 1985, publicado no D.O.U. em 04/11/85).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador